

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/SUPEL/2022

CONTRATO: 144/SUPEL/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2022/PMMN/RO

PROCESSO Nº 0001167.2.1-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1220-05, aprovado através de Resolução Nº 039/2022/CMS/MONTE NEGRO-RO, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	R\$ 5.439,99	R\$ 10.879,98
02	UND	01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo Ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
03	UND	01	ARMÁRIO DE AÇO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO  DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM PRATELEIRAS 3 OU 4  CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	R\$ 979,99	R\$ 979,99
VALOR TOTAL: R\$ 16.799,97 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).					

EMPRESA: RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 42.036.849/0001-65

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 16.799,97 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde à nota de empenho nº 1382.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andre Luis Trevizan  
Código Identificador:8AE13F77ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉGABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.923-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº 1.923-GP/2022 Em, 06 de dezembro de 2022.

*Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme Diretrizes Emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas Alterações.***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**LEI****Art. 1º.** Altera o equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.**Art. 2º.** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.**Art. 3º.** A cada exercício os índices e valores indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.**Art. 4º.** O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.**Art. 57 [...]**

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 51.143.975,35 (cinquenta e um milhões cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais

iniciados em R\$ 1.088.294,27 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e repassados ao IPRENO em parcelas mensais iniciados em R\$ 90.691,18 (noventa mil seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**TABELA I**  
**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**  
**ANEXO I – Plano de Amortização**

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,55%	23.918.555,33	51.143.975,35	2.536.741,18	1.088.294,27	52.592.422,26
2	2023	7,20%	24.157.740,88	52.592.422,26	2.608.584,14	1.739.357,34	53.461.649,06
3	2024	10,87%	24.399.318,29	53.461.649,06	2.651.697,79	2.652.205,90	53.461.140,95
4	2025	10,97%	24.643.311,47	53.461.140,95	2.651.672,59	2.702.174,13	53.410.639,42
5	2026	11,06%	24.889.744,59	53.410.639,42	2.649.167,72	2.752.876,50	53.306.930,63
6	2027	11,16%	25.138.642,04	53.306.930,63	2.644.023,76	2.804.322,70	53.146.631,69
7	2028	11,25%	25.390.028,46	53.146.631,69	2.636.072,93	2.856.522,54	52.926.182,08
8	2029	11,35%	25.643.928,74	52.926.182,08	2.625.138,63	2.909.485,94	52.641.834,77
9	2030	11,44%	25.900.368,03	52.641.834,77	2.611.035,00	2.963.222,96	52.289.646,81
10	2031	11,54%	26.159.371,71	52.289.646,81	2.593.566,48	3.017.743,77	51.865.469,52
11	2032	11,63%	26.420.965,42	51.865.469,52	2.572.527,29	3.073.058,68	51.364.938,13
12	2033	11,73%	26.685.175,08	51.364.938,13	2.547.700,93	3.129.178,11	50.783.460,96
13	2034	11,82%	26.952.026,83	50.783.460,96	2.518.859,66	3.186.112,62	50.116.208,01
14	2035	11,92%	27.221.547,10	50.116.208,01	2.485.763,92	3.243.872,90	49.358.099,02
15	2036	12,01%	27.493.762,57	49.358.099,02	2.448.161,71	3.302.469,78	48.503.790,96
16	2037	12,11%	27.768.700,19	48.503.790,96	2.405.788,03	3.361.914,21	47.547.664,78
17	2038	12,20%	28.046.387,20	47.547.664,78	2.358.364,17	3.422.217,28	46.483.811,68
18	2039	12,30%	28.326.851,07	46.483.811,68	2.305.597,06	3.483.390,22	45.306.018,52
19	2040	12,39%	28.610.119,58	45.306.018,52	2.247.178,52	3.545.444,39	44.007.752,65
20	2041	12,49%	28.896.220,78	44.007.752,65	2.182.784,53	3.608.391,31	42.582.145,87
21	2042	12,58%	29.185.182,98	42.582.145,87	2.112.074,43	3.672.242,63	41.021.977,67
22	2043	12,68%	29.477.034,81	41.021.977,67	2.034.690,09	3.737.010,13	39.319.657,63
23	2044	12,77%	29.771.805,16	39.319.657,63	1.950.255,02	3.802.705,76	37.467.206,89
24	2045	12,87%	30.069.523,21	37.467.206,89	1.858.373,46	3.869.341,60	35.456.238,75
25	2046	12,96%	30.370.218,44	35.456.238,75	1.758.629,44	3.936.929,89	33.277.938,31
26	2047	13,06%	30.673.920,63	33.277.938,31	1.650.585,74	4.005.483,00	30.923.041,04
27	2048	13,15%	30.980.659,84	30.923.041,04	1.533.782,84	4.075.013,49	28.381.810,39
28	2049	13,25%	31.290.466,43	28.381.810,39	1.407.737,80	4.145.534,04	25.644.014,14
29	2050	13,34%	31.603.371,10	25.644.014,14	1.271.943,10	4.217.057,50	22.698.899,75
30	2051	13,44%	31.919.404,81	22.698.899,75	1.125.865,43	4.289.596,87	19.535.168,30
31	2052	13,53%	32.238.598,86	19.535.168,30	968.944,35	4.363.165,33	16.140.947,33
32	2053	13,63%	32.560.984,85	16.140.947,33	800.590,99	4.437.776,19	12.503.762,12
33	2054	13,72%	32.886.594,69	12.503.762,12	620.186,60	4.513.442,96	8.610.505,77
34	2055	13,82%	33.215.460,64	8.610.505,77	427.081,09	4.590.179,28	4.447.407,57
35	2056	13,91%	33.547.615,25	4.447.407,57	220.591,42	4.667.998,99	(0,00)

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:973559ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.925-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.925-GP/2022**

Em, 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de R\$ 241.195,22 (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).